PARECER CUTHAB

PARECER AO PLL 112/21

PROPONENTE(S): Vereador Marcelo Sgarbossa.

TIPO: Projeto de Lei.

RELATOR: Jessé Sangalli.

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Cria o Composta, Porto Alegre, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PLL nº 112/21, de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa, que Cria o Composta, Porto Alegre, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

Em seus argumentos, justifica que *"Com efeito, com potencial de reduzir os resíduos domésticos destinados aos aterros sanitários em até 75%, a prática da compostagem doméstica diminui os custos de coleta e destinação final, bem como reduz os impactos ambientais produzidos pela presença dos resíduos orgânicos nos aterros sanitários."*

É o relatório.

MÉRITO

Segundo o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, em seu artigo 38, compete à CUTHAB, examinar as proposições sob a ótica de "serviços públicos" e "Urbanização".

O projeto está inserido em competência de âmbito municipal, de interesse local, não havendo que se falar em competência de outro ente federativo.

Contudo, importante registrar que o projeto em questão já está acolhido pelo PLL 030/22, de autoria da Vereadora Cláudia Araújo - Institui a Política de Criação de Composteiras no âmbito do Município de Porto

Alegre. Referida proposição, mais avançada do que a presente, foi aprovada no plenário da Câmara no dia 08/05/2023 por votação simbólica (SEI 161.00020/2022-24), e está em fase de Redação Final.

Por essa razão, entendemos que não se pode criar outra lei sobre o mesmo tema, de modo a confundir e onerar o cidadão. O proponente deve esperar a publicação da Lei aprovada pelo legislativo, para então alterar a lei já existente.

CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **REJEIÇÃO** do projeto.

Porto Alegre, 16 DE MAIO DE 2023.

Vereador Jessé Sangalli.

Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello**, **Vereador(a)**, em 16/05/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0555551** e o código CRC **E7A64559**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 085/23 – CUTHAB** contido no doc 0555551 (SEI nº 041.00017/2021-69 – Proc. nº 0311/21 - PLL nº 112), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **NÃO VOTOU**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 19/05/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0558071** e o código CRC **05DB8313**.